



Entrada 26-06-08

Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N º 23 /2008.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA TROCA DE NOMES DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica proibida a troca de nomes de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos, em todo o território de domínio do Município.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º, desta lei, nos seguintes casos:

I – Quando se tratar de correção de nome, por erro na denominação em vigor.

II – Quando a população envolvida manifestar favoravelmente a mudança, desde que essa manifestação seja superior a 80% (oitenta por cento).

III – Quanto a denominação em vigor causar qualquer tipo de constrangimento à pessoa ou à municipalidade, comprovadamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 de junho de 2008.


Antônio Fábio Silva - Vereador



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa: Nossas ruas e praças possuem nomes que comprovadamente fizeram algo importante, ou contribuíram em qualquer aspecto para o desenvolvimento de nossa cidade. Muitas são as pessoas que merecem destaque em nossa sociedade, mas não justifica eliminar um para colocar outros, independentemente do tamanho de seus feitos.

Queremos que estas homenagens continuem a se propagarem, porém, em ruas e praças que ainda não possuem nomes. Grande quantidade de ruas são ainda numeradas, portanto, gostaríamos que os homenageados atingissem estas ruas e praças primeiramente, esta é a razão do projeto.

Sala das sessões, 16 de junho de 2008.


Antônio Fábio Silva - Vereador